

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 793/2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL N° 742/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE decreta:

Art. 1°. Fica reduzido o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe para o montante de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), com efeitos legais e financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024, em conformidade à modulação dos efeitos do item C, do Acórdão n. ° 1288/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2°. O art. 3° da Lei Municipal nº 742/2020 de 08 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. O Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe, no efeito exercício da Presidência, perceberá o subsídio em parcela única mensal, o valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 14 de dezembro de 2023.

Raimundo Cesar Morais Maia Prefeito Municipal

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1 E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com